



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

PROJETO DE LEI Nº 1733/2020
(Do Dep. Adriano Galdino)

Institui no calendário oficial do Estado da Paraíba, o dia 09 de maio, como Dia Estadual em Memória as Vítimas em decorrência da pandemia do Covid-19.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do estado da Paraíba, o “Dia Estadual em Memória as vítimas em decorrência da pandemia do Covid-19”, a ser lembrado, anualmente, no dia 09 de maio.

Parágrafo único. O dia Estadual mencionado neste artigo passa a integrar o calendário oficial do Estado do Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 11 de maio de 2020.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do estado Paraíba, o “Dia Estadual em Memória as vítimas em decorrência da pandemia do Covid-19”, a ser lembrado, anualmente, no dia 28 de abril, como forma de prestar solidariedade as famílias que perderam seus entes queridos por causa dessa triste patologia.

Segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde, até as 19h do dia 10 de maio do ano em curso, foram registrados um total de 162.699 casos confirmados de coronavírus e 11.123 mortes provocadas pela doença. As informações estão sendo atualizadas e repassadas diariamente pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o Brasil.

Na Paraíba, o Governo estadual, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), divulgou boletim (10.05.2020) informando que estão confirmados 2341 casos da enfermidade, espalhados por 101 municípios, com um total de 135 óbitos.

A escolha da data 09 de maio, para ser o dia estadual em memória as vítimas fatais em decorrência da pandemia do Covid-19, tem por embasamento, a data que segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde, o país ultrapassou a triste marca de 10 mil mortes por causa dessa patologia viral, razão pela levou o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Supremo Tribunal Federal decretarem luto oficial de três dias em suas respectivas instituições.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala de Sessões, em 11 de maio de 2020.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual